

R E T I F I C A Ç Ã O

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1998.

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de RS 9.534.740,00, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

(Republicação parcial do Anexo II do Decreto de 14 de julho de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 15 de julho de 1998, Seção 1, páginas 4 e 5, por ter saído com incorreção).

ANEXO II

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA					1.080.000			1.080.000				
PROGRAMAS INTEGRADOS					1.080.000			1.080.000				
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL					1.080.000			1.080.000				
04.040.0183.3391					1.080.000			1.080.000				
PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF												
FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR COMO INSTRUMENTO FUNDAMENTAL DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA SOCIEDADE, COMO GERAÇÃO DE OCUPAÇÕES PRODUTIVAS, CRIAÇÃO DE RENDA, USO SUSTENTADO DOS FATORES AMBIENTAIS, REDUÇÃO DA MIGRAÇÃO CAMPO-CIDADE, AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS.												
- FAMÍLIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 30.375												
- MUNICÍPIO ATENDIDO (UNIDADE) = 68												
- PRODUTOR CAPACITADO (PESSOA) = 9.300												
04.040.0183.3391.0005	F		30		450.000			450.000				
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DA BAHIA - BA					450.000			450.000				
- FAMÍLIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 47.250					450.000			450.000				
- MUNICÍPIO ATENDIDO (UNIDADE) = 105					450.000			450.000				
- PRODUTOR CAPACITADO (PESSOA) = 13.700				100	450.000			450.000				
04.040.0183.3391.0012	F		30		200.000			200.000				
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO MATO GROSSO - MT					200.000			200.000				
- FAMÍLIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 15.188					200.000			200.000				
- MUNICÍPIO ATENDIDO (UNIDADE) = 34					200.000			200.000				
- PRODUTOR CAPACITADO (PESSOA) = 4.500				100	200.000			200.000				
04.040.0183.3391.0016	F		30		430.000			430.000				
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO PARANÁ - PR					140.000			140.000				
- FAMÍLIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 30.375					140.000			140.000				
- MUNICÍPIO ATENDIDO (UNIDADE) = 68					140.000			140.000				
- PRODUTOR CAPACITADO (PESSOA) = 9.300				100	140.000			140.000				
			40		290.000			290.000				
					290.000			290.000				
				100	290.000			290.000				
TOTAL FISCAL					1.080.000			1.080.000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL